

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

15 OUT. 2021

Protocolo Nº 694

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui o item 42 ao Anexo I – (Tabela Multas) da Lei Complementar nº 103, de 25 de setembro de 2019, Código de Posturas do Município de Chopinzinho.

Art. 1º Fica incluso o item 42 ao Anexo I – (Tabela de Multas) da Lei Complementar nº 103, de 25 de setembro de 2019, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

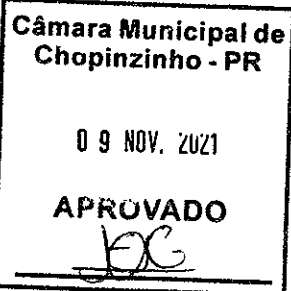
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

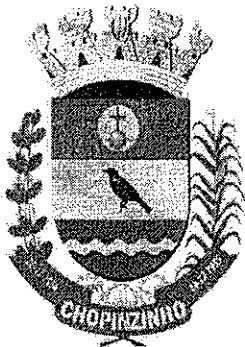
Apreciação:

APROVADO 03 / 11 / 2021
APROVADO 09 / 11 / 2021



ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Controle Financeiro e Orçamentário
Em 19 / 10 / 21 Prazo 30 Dias

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 12/2021

Chopinzinho/PR, de 14 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 012/2021, que inclui o item 42 ao Anexo I – (Tabela Multas) da Lei Complementar nº 103, de 25 de setembro de 2019, Código de Posturas do Município de Chopinzinho.

Considerando que no dia 17/09/2021, à Divisão de Planejamento e Projetos, reuniu-se para deliberações referentes as propostas de alterações apresentadas.

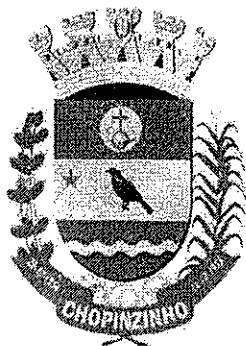
A alteração da Lei Complementar n.º 103/2019 – Código de Posturas, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente, para inserção na tabela de multas, da multa referente ao artigo 30 da referida lei complementar.

Após, à foi realizada reunião (17/09/2021) com os membros componentes da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor (CTAPD), os quais emitiram parecer favorável quanto à aprovação do projeto visto que, se trata de inserir na tabela de multas o valor da multa pelo descumprimento do Art. 30, pois na lei original não havia tal previsão.

Apresentado a minuta de Projeto de Lei Complementar ao Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC em reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2021, o qual emitiu parecer favorável as alterações conforme Resolução n.º 02/2021, de 22/09/2021, veiculada na Edição n.º 2451, de 23/09/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Conforme disposto em legislação foi expedido e publicado o Edital de Convocação de Audiência Pública, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, 23/09/2021, na Edição nº 2451, convocando todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, que foi realizada no dia 06 de outubro de 2021, às 19h00m no Auditório da ACEC, Associação Empresarial de Chopinzinho, situada na Rua Santos Dumont, 4123- Centro de Chopinzinho, para discussão da seguinte pauta: 1) Altera o Plano de Ação e Investimentos – PAI; 2) Alteração da Lei 103/2019 – Código de Posturas; 3) Alteração do anexo II – Mapa de Zoneamento da Lei 106/2019.

Registra-se que foi realizada a Audiência Pública no dia 06/10/2021, às 19h, momento que foi debatido sobre a inclusão de penalidade do artigo 30 do código de posturas municipais. Quando da discussão do Plano Diretor, acabou ficando de fora da tabela de multas, a penalidade pelo descum-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

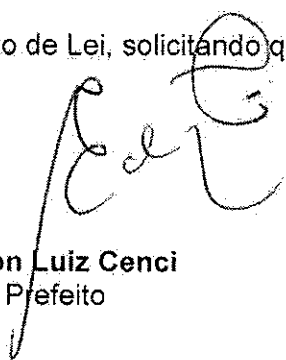
primeto do artigo 30, que essa alteração se faz necessária para uma maior eficácia da Lei Complementar. Após as explicações e algumas discussões foi aprovada a alteração conforme proposta.

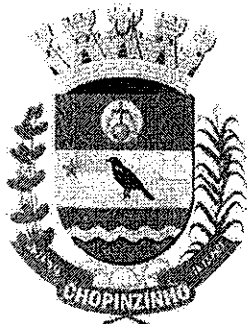
Observa-se que foi aprovada inclusão do item 42 no Anexo I – Tabela Multas da LC 103/2019 – Código de Postura em audiência pública.

Encaminha-se cópia do memorando da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor (CTAPD), Resolução n.º 02/2021 do Conselho Municipal da Cidade, Edital de Convocação de Audiência Pública e Ata da Audiência Pública.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TABELA DE MULTAS

	Infração	Dispositivo Legal	Multa UFM
42	Realizar plantio de eucalipto, pinus e quaisquer outras espécies exóticas, no perímetro urbano, nas áreas de Preservação Permanente das nascentes e cursos de água, e em distância inferior a 30,00m (trinta metros) das divisas de propriedade, salvo comum acordo registrado em cartório entre os imóveis vizinhos, em distância inferior a 15,00m (quinze metros) das redes de energia elétrica e vias públicas	Art. 30	10 UFM

E